

LEI Nº 140, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1957

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a “Interditar” o Cemitério denominado “Velho”.

Artigo 2º O Chefe do Executivo providenciará a transladação dos restos mortais, para o cemitério novo desta cidade de acordo com a Lei.

Artigo 3º Deverá o Sr. Prefeito tomar providência no seu

FALTA CONTINUAÇÃO DA LEI